

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 03.682.014/0001-20 - NIRE 53 3 0000614-8

EXTRATO DA ATA DA 22ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data e Hora: 25.04.2022, às 11h. **Lugar:** Sede da empresa. **Ordem do Dia:** 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2021; 2) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício de 2021; 3) eleger os membros do Conselho Fiscal para o mandato relativo ao biênio 2022/2023; 4) fixar a remuneração dos administradores e fiscais. **Deliberações:** A Diretoria da CEB, no exercício das atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB Participações S.A. (CEBPar), com fundamento nos arts. 7º e 8º do Estatuto Social da Empresa e na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, representada pelo senhor Thiago Palmeira Di Pietro, conforme Procuração SEI-GDF-CEB-H/PR (...) emitida pela Presidência da Companhia Energética de Brasília S.A., de acordo com os assuntos constantes da ordem do dia, tomou as deliberações a seguir enumeradas, por item, pautado. 1) Examinada a prestação de contas da CEB Participações S.A., referente ao exercício findo em 31.12.2021, a Assembleia conheceu o inteiro teor do Relatório da Administração; das Demonstrações Financeiras; do Parecer do Conselho Fiscal; do Relatório da Tática Auditores Independentes S.S., emitido sem ressalvas em 11.03.2022. Em seguida, a Assembleia aprovou, por unanimidade, as demonstrações financeiras e as contas dos administradores da CEBPar relativas ao exercício de 2021. 2) Com apoio na Lei nº 6.404/1976, art. 132, inciso II, nos termos da Resolução de Diretoria nº 006, de 10.03.2022 (...), encaminhada à 161ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, bem como o Parecer emitido por aquele Conselho, a Assembleia aprovou a proposta de destinação do resultado apurado no exercício de 2021, assim constituída: (...) Sendo assim, a Assembleia aprovou a destinação dos resultados dividida da seguinte forma, devendo o pagamento à CEB ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a realização desta Assembleia, conforme § 3º do art. 205 da Lei nº 6.404/1976: 1.1) R\$ 8.099.219,16 (oito milhões, noventa e nove mil, duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos) de dividendos mínimos obrigatórios; 1.2) R\$ 8.099.219,16 (oito milhões, noventa e nove mil, duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos) de dividendos adicionais propostos, que serão transferidos para o passivo como dividendos declarados; 2) a Reserva legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurada a cada exercício, nos termos do art.193 da Lei nº 6.404/1976 até o limite de 20% do Capital Social. A companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder 30% do Capital Social. Em 2020 a Companhia constituiu o limite de 20% do Capital Social, assim, não foi constituído reserva Legal em 2021. A Reserva Legal tem por fim assegurar a integridade do Capital Social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o Capital Social; 3) Com fundamento no Estatuto Social da Empresa, art. 8º, inciso III a Assembleia deliberou, por unanimidade, pela recondução do senhor Francisco José de Campos Amaral, e pela eleição dos senhores Paulo Wanderson Moreira Martins e Luiz Cláudio de Freitas como membros efetivos do Conselho Fiscal da CEBPar, para o mandato relativo ao biênio 2022/2023. Para cumprir requisito legal, segue adianta a qualificação dos Conselheiros ora eleitos: **Francisco José de Campos Amaral** - brasileiro, (...), portador da Cédula de Identidade (...), inscrito sob o CPF (...), domiciliado nesta Capital; (...); **Paulo Wanderson Moreira Martins** - brasileiro, (...) portador da Cédula de Identidade (...), inscrito sob o CPF (...), domiciliado nesta Capital; (...); **Luiz Cláudio de Freitas** - brasileiro, (...) Cédula de Identidade (...), inscrito sob o (...), domiciliado nesta Capital, (...). Registra-se que foram destituídos os senhores João Emigdio da Costa e Silva e Marlon Tomazette, em razão do encerramento de mandato. Os Conselheiros eleitos, os senhores Paulo Wanderson Moreira Martins e Luiz Cláudio de Freitas, foram avaliados e tiveram as certidões negativas verificadas pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia Energética de Brasília, em atendimento à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 37.967/2017, por meio da Ata da 54ª Reunião Ordinária, de 07.04.2022, que não identificou impedimentos para assunção do cargo de Conselheiro Fiscal. Em relação ao Conselheiro reconduzido, Francisco José de Campos Amaral, após avaliação pelo Comitê de Elegibilidade, foi mantido o status quo ante no que se refere às certidões negativas. 4) Sob a êgide da Lei 6.404/1976, arts. 152, caput, e 162, §3º, e em consonância com as disposições estatutárias, a Assembleia deliberou por fixar a remuneração dos administradores e fiscais da CEB Participações S.A. conforme segue: a) Fixar a remuneração do Diretor-Geral em 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração básica do Diretor-Presidente da CEB, observando as disposições do Estatuto Social; b) Fixar a remuneração do Diretor Administrativo-Financeiro e do Diretor Técnico em 90% (noventa por cento) da remuneração básica do Diretor-Presidente da CEB; c) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal em 15% da média salarial paga aos Diretores da CEB Participações, não computados benefícios e verbas de representação. Além de aprovar os seguintes benefícios aos dirigentes da Companhia: a) vale Alimentação (22 vales refeição/alimentação, mensal); b) plano de Saúde Executivo, em nível nacional, ou Auxílio Saúde; c) plano previdenciário, na modalidade de contribuição definida; d) licença remunerada prevista no Estatuto Social; e) licença Saúde; f) Adicional de 1/3 de gratificação da licença remunerada; g) gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de trabalho do ano calendário; h) seguro de vida; i) opção por antecipação do valor que faz jus cada diretor, por ocasião da concessão da licença remunerada, a título de empréstimo, cujo pagamento será feito pelo dirigente em no máximo 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, mediante desconto na folha de pagamento, com acréscimos de 0,50 (meio por cento) sobre o valor de cada parcela a título de encargos financeiros, e mais o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF correspondente. A Assembleia decidiu definir os limites de gastos anuais com remuneração, encargos e benefícios com os Administradores (Diretoria) e Conselheiros Fiscais no montante de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **Encerramento e Assinatura da Ata:** Esgotadas as matérias da ordem do dia, o Presidente consignou a dispensa do comparecimento de membro do Conselho Fiscal e do auditor independente, de acordo com o art. 134, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, agradeceu aos presentes pelo comparecimento ao evento e declarou encerrada a 22ª Assembleia Geral Ordinária da CEB Participações S.A. Para constar e dar cumprimento aos fins legais e administrativos, eu, Nathália Fernandes Teófilo, na condição de secretária da mesa, lavrei a presente ata, ao final assinada pelo representante do acionista único, após leitura e aprovação, para integrar o livro de "Atas das Assembleias Gerais" da CEB Participações S.A. **Registro JUCIS/DF:** 1897089, certificado em 20.09.2022. Maximiliano Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 05/06/2025

Documento assinado e
certificado digitalmente
conforme MP Nº 2.200-2
de 24/08/2001. A
autenticidade pode ser
conferida ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o
QR Code para acessar a página de
Publicidade Legal no portal do Jornal de
Brasília ou acesse o link:
jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/

